LEI MUNICIPAL Nº 4.318 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

"Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O Anexo I da Lei n° 3.548 de 04 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido das seguintes famílias:

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

RESPONSÁVEL FAMILIAR	ENDEREÇO	SITUAÇÃO FAMÍLIA
Sebastião Santana CPF: 334.934.566-20	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Daniel Silva Barbosa CPF: 149.217.686-92	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Micaelle Emanoelle Carvalho Candido CPF: 134.681.166-08	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Robson Florêncio Rodrigues CPF: 032.566.116-21	São Pedro do Avaí - Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica

Art. 2° As despesas resultantes desta lei serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.318 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

"Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O Anexo I da Lei n° 3.548 de 04 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido das seguintes famílias:

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

RESPONSÁVEL FAMILIAR	ENDEREÇO	SITUAÇÃO FAMÍLIA
Sebastião Santana CPF: 334.934.566-20	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Daniel Silva Barbosa CPF: 149.217.686-92	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Micaelle Emanoelle Carvalho Candido CPF: 134.681.166-08	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Robson Florêncio Rodrigues CPF: 032.566.116-21	São Pedro do Avaí - Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica

Art. 2° As despesas resultantes desta lei serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL